## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1000580-66.2018.8.26.0233 - Controle nº: 2018/001028. Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Maria Ronchin Thamos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Maria Ronchin Thamos requereu a expedição de alvará objetivando a transferência do Caminhão FORD/FORD 7000, Ano 1977, modelo 1977, Chassi n. LA7HTM96528, Placa KP5748, pelo valor de mercado (tabela FIPE) para terceiros que a autora vier a indicar; veículo este em nome de PAULO ROBERTO THAMOS (fls. 12), falecido(a) no dia 24/09/2017, conforme certidão de óbito de fls. 11.

Foi apresentada certidão de que a autora, cônjuge supérstite, é dependente habilitada do falecido junto ao INSS (fls. 29/30), bem como as certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais em nome do falecido (fls. 23/26).

Esse é o relatório.

Decido.

O pedido é **procedente.** 

Os elementos de convicção carreados aos autos me permitem concluir que não existe óbice ao acolhimento do pedido, uma vez que o pedido foi formulado por uma das herdeiras, sendo que houve anuência por partes dos demais herdeiros (filhos do de cujus)

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DEFIRO** a expedição de alvará judicial conforme requerido, **com prazo de 30 dias**. Por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Registro que o(s) beneficiário(s) do alvará ficará(ão) responsável(is) por eventuais dívidas do espólio até o limite do valor do objeto deste pedido.

Não são devidas custas em razão da gratuidade processual.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará.

Desde já registro que, na hipótese dos autos, o deferimento do pedido independe de prévio procedimento de apuração de ITCMD.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P..I.

Ibate, 05 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA